



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.697 – Segunda-feira, 05 de Abril de 2021



Comunicado Oficial 386 - COVID/19

por Assessora de Comunicação da PMU

Publicado em 04/04/2021 16:30

OCUPAÇÃO DE LEITOS | COVID-19

ATUALIZADO EM 04 DE ABRIL • 14H

TOTAL LEITOS CLÍNICOS COVID ADULTO	65*
42 credenciados e 23 em processo de credenciamento*	
PACIENTES RESIDENTES EM UBÁ INTERNADOS EM LEITOS CLÍNICOS COVID ADULTO	40
PACIENTES DE OUTROS MUNICÍPIOS INTERNADOS EM LEITOS CLÍNICOS COVID ADULTO	10
OCUPAÇÃO TOTAL LEITOS CLÍNICOS COVID ADULTO	50

TAXA DE OCUPAÇÃO LEITOS CLÍNICOS COVID ADULTO

76%

TOTAL LEITOS DE UTI COVID ADULTO	32
PACIENTES RESIDENTES EM UBÁ INTERNADOS NA UTI COVID ADULTO	20
PACIENTES DE OUTROS MUNICÍPIOS INTERNADOS NA UTI COVID ADULTO	12
OCUPAÇÃO TOTAL UTI COVID ADULTO	32

TAXA DE OCUPAÇÃO UTI COVID ADULTO

100%

TOTAL LEITOS DE UTI COVID PEDIÁTRICA	2
PACIENTES RESIDENTES EM UBÁ INTERNADOS NA UTI COVID PEDIÁTRICA	0
PACIENTES DE OUTROS MUNICÍPIOS INTERNADOS NA UTI COVID PEDIÁTRICA	1
OCUPAÇÃO TOTAL UTI COVID PEDIÁTRICA	1

TAXA DE OCUPAÇÃO UTI COVID PEDIÁTRICA

50%

INFORMAÇÕES OFICIAIS
www.uba.mg.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.697 – Segunda-feira, 05 de Abril de 2021



- Total de casos confirmados: 8900

(Soma dos casos confirmados de COVID-19 em pacientes residentes em Ubá desde 15/03/20)

- Casos confirmados em acompanhamento: 1247

(casos confirmados de COVID-19 cuja condição clínica permanece sendo acompanhada)

- Casos recuperados: 7481

(casos confirmados de COVID-19 que receberam alta hospitalar e/ou cumpriram isolamento domiciliar de 10 dias sem intercorrências e estão há, no mínimo, 72 horas assintomáticos e sem a utilização de medicamentos.)

- Óbitos confirmados: 172

- Óbitos suspeitos/investigados: 0

(soma dos casos de pacientes com suspeita de COVID-19 que vieram a óbito, cujo resultado do exame ainda é aguardado.)

- Casos Notificados: 36968

(total de casos analisados, dentre monitorados, confirmados e descartados desde 15/03/20)

- Casos em monitoramento por síndrome gripal: 16994

(casos de pacientes monitorados com síndrome gripais que não se enquadram para coleta do teste desde 15/03/20)

- Casos em investigação: 40

(casos suspeitos de pacientes aguardando resultado do teste.)

Novos casos confirmados desde a última atualização: (53)

Sobre os novos óbitos:

- 168º óbito: Paciente do sexo masculino, faixa etária de 75 a 80 anos de idade. Internado em 26/03, sem comorbidade. Óbito em 03/04.

- 169º óbito: Paciente do sexo masculino, faixa etária de 85 a 90 anos. Óbito em 02/04, Internado em 02/04. Comorbidade: diabete, doença cardiovascular e pneumonia crônica. Óbito em 03/04.

170º óbito: Paciente do sexo feminino, faixa etária de 80 a 85 anos de idade. Internada em 30/03, sem comorbidade. Óbito em 04/04.

171º óbito: Paciente do sexo feminino, faixa etária de 45 a 50 anos de idade. Internada em 01/04, sem comorbidades. Óbito em 04/04.

172º óbito: Paciente do sexo feminino, faixa etária de 70 a 75 anos de idade. Internada em 30/03. Comorbidade: diabete e doença cardiovascular. Óbito em 04/04.

Novo decreto: Onda Roxa é estendida em Ubá até 11/04. Seguindo determinação do Estado de Minas Gerais, o município de Ubá publicou o Decreto 6571/2021, estendendo a atuação da Onda Roxa até o dia 11 de abril. O Decreto entrará em vigor a partir de 05 de abril, quando acaba a vigência do decreto 6567/2021, que restringia o funcionamento do setor industrial e trazia regras mais rígidas para o comércio. Com o novo decreto, seguem suspensos os eventos até 30 de abril, e também proibidas a realização de missas e cultos presenciais e o funcionamento aos domingos de padarias, quitandas, minimercados, açougues e peixarias. Bares e restaurantes seguem com funcionamento permitido apenas por delivery, todos os dias.

A restrição de pessoas entre 20h e 5h e todas as demais medidas da onda roxa continuarão em vigor. O novo Decreto terá validade de 05 a 11/04.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.697 – Segunda-feira, 05 de Abril de 2021



Fiscalização. Para denúncias: Unidade Integrada de Fiscalização recebe e atende as demandas de denúncias somente online, através do endereço www.uba.mg.gov.br/ouvidoria

Orientações à comunidade. Façam distanciamento social, através de isolamento domiciliar. Atenção redobrada aos pacientes do grupo de risco. Se você apresenta sintomas de síndrome gripal, caracterizados por pelo menos dois (2) ou mais dos seguintes sinais: febre (temperatura acima de 37,8°), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos, sintomas gastrointestinais (diarreia) e dificuldade respiratória, procure a Unidade Básica a Saúde do seu bairro (segunda a sexta, de 7h às 16h) ou um dos Pronto Atendimentos Municipais 24h, instalados no Hospital São Vicente de Paulo e no Hospital Santa Isabel. **É obrigatório o uso de máscara ao sair de casa.**

Em caso de sintomas leves: Informe o setor de Epidemiologia ou a Unidade de Saúde mais próxima, permaneça em casa por 14 dias, siga rigorosamente todas as orientações de higiene, não receba visitas, faça repouso, beba bastante água, evite permanecer em ambientes compartilhados da casa, como cozinha/ sala de estar, use máscara. O contato deve ser feito através da **Central de Atendimento Covid-19, que atende a população por meio dos números 3531-9236 e 3531-6496 (todos os dias, de 7h às 19h) ou pelo whatsapp 3301-6503 e 3301-6508.**



COVID-19
ATITUDES CONSCIENTES
SÃO O MELHOR REMÉDIO





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.697 – Segunda-feira, 05 de Abril de 2021



PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 16.300, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Prorroga prazo para conclusão de sindicâncias.

A Secretária Municipal de Administração, usando da competência atribuída pelo art. 238 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá (Lei Complementar 014, de 18 de dezembro de 1992), atendendo solicitação do(a) Sindicante e considerando que as medidas determinadas para prevenção do contágio pelo Coronavírus COVID-19,

RESOLVE:

Prorrogar por sessenta dias o prazo para conclusão das sindicâncias instauradas pelas Portarias nº 16.198 e 16.199, ambas de 09 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 1º de abril de 2021.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 16.301, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Ubá.

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a indicação dos órgãos e empresas representados,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE UBÁ – CMHIS, de que trata a Lei Municipal nº. 4.433, de 20 de dezembro de 2016, com mandato autorizado no período de 22 de março de 2021 a 22 de março de 2023:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Sec. Municipal de Desenvolvimento Social	Lucimar Neide da Silva (titular) Vinícius Costa Candian (suplente) Renata de Souza Pinto (titular) Aline Elisa Theodoro Batista (suplente)
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	Gilger Eduardo de Menezes (titular) Lucas Valente Pires (suplente)
Secretaria Municipal de Obras	Lúcia Maria Afonso Campomizzi Felício (titular) Daniele Pereira de Paula (suplente)
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Anna Tereza Cunha Trevizano (titular) Alessandro Leal Martins (suplente)
Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana	Nelson Luís de Azevedo (titular) Sérgio Médice Sperandio (suplente)
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA)	Sônia Maria Jacob Rodrigues (titular) Leandro Santana Ferreira (suplente)
Companhia de Saneamento de Minas Gerais S.A. – Copasa - MG	Tessa Pires de Aquino (titular) Marlos Wanderly Gomes Portugal (suplente)





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.697 – Segunda-feira, 05 de Abril de 2021



Delegacia de Ubá do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI	Mário Henrique Barletta Schiavon (titular) Adriano Ribeiro da Silva (suplente)
Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo do Brasil	Márcio Antônio Pacheco (titular) Marcos Antônio Franco (suplente)
Federação das Associações de Moradores dos Bairros e Distritos de Ubá/MG (FEMAC)	José Eduardo Lamas (titular) Paulo Alberto de Souza (suplente) João Paulo Silva Martins (titular) Júnia de Jesus Santos Espíndola (suplente)

Art. 2º. Revogar as Portarias nº 15.300, de 27 de novembro de 2019; nº 15.481, de 05 de março de 2020 e nº 15.636, de 18 de maio de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 05 de abril de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATOS

CONTRATO Nº 06/SMDS/2021

CONTRATADA: LARISSA AGUIAR MAGALHÃES

Função: Psicólogo

Órgão de vinculação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Prazo: 90 dias.

Processo Seletivo: 01/2020

Fundamento de validade: necessidade de contratação de profissional para suprir vaga temporária para atuar no Centro de Referência em Assistência Social do Bairro São João, na intensificação de apoio à comunidade, dada a necessidade do Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde, nos termos da Portaria nº 54, de 01/04/2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social e tendo em vista que as inscrições referente ao edital do Concurso Público 01/2020, com edital já publicado, que seriam realizadas do dia 30/03/2020 a 30/04/2020, foram suspensas por tempo indeterminado, atendendo às determinações legais de prevenção à infecção pelo coronavírus- covid 19, retornando tão somente quando a situação for normalizada, podendo a falta de profissionais colocar em risco a saúde da população assistida.

Remuneração mensal: R\$ 2.891,27

Classificação orçamentária: 02 09 06 08 244 0013 2.442 319004

Ficha: 2621 DR: 229 FNAS

Data inicial: 05/04/2021

PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO DO CMAS nº 01/2021

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar 31860004 do Deputado Federal Eduardo Barbosa para a estruturação da Rede de





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.697 – Segunda-feira, 05 de Abril de 2021



Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, modalidade incremento temporário para o custeio do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, média complexidade, ofertado na unidade de serviço socioassistencial – Apae; e para o Serviço de Acolhimento Institucional, alta complexidade, ofertado pelo Asilo São Vicente de Paulo.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 3.621, de 17 de agosto de 2007, conforme deliberação de sua 428ª Plenária Ordinária, realizada na data de 30 de março de 2021.

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), por sua vez, é uma lei ordinária com validade apenas para um exercício. De acordo com o § 2º do art. 165 do texto constitucional, a LDO “compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações da legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras de fomento”.

Considerando que os serviços continuados de proteção social especial de média e alta complexidade, são ofertados aqueles que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas e que da mesma forma, requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, necessitando encaminhamentos monitorados e sistemáticos, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada;

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é registrada no CNAS sob o nº 214185/1973-00 e no CMAS sob o nº 13 e o Asilo São Vicente de Paulo é registrado no CNAS sob o nº 18513/38-20 e no CMAS sob o nº 12, sempre dedicados às causas das pessoas com deficiência e pessoas idosas em Ubá e região;

Considerando que a emenda parlamentar foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, como consta na Ata nº 428 do dia 30 de março de 2021, na reunião ordinária deste conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Emenda Parlamentar do Deputado Federal Eduardo Barbosa, Funcional Programática 08.244.5031.219G.0031 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Asilo São Vicente de Paulo no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$50.000,00 (cinquenta mil) para cada entidade para a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em conformidade com a Ata nº 428 do dia 30 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2021.

Ubá, 30 de março de 2021.

ALEXSANDRA DOS SANTOS CALDEIRA
Presidente do CMAS/Ubá-MG

RESOLUÇÃO DO CMAS 02/2021

Cria a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei nº 3.621 de 17 de agosto de 2007, em reunião ordinária realizada no dia 30 de março de 2021.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.697 – Segunda-feira, 05 de Abril de 2021



Considerando o que dispõe a Portaria Conjunta/MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021 sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social a realizar-se em Brasília, Distrito Federal, no período de 7 a 10 de dezembro de 2021 e a Resolução CNAS nº 723/2021 sobre as orientações para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social a propósito de formar a Comissão Organizadora para XV Conferência Municipal de Assistência Social em reunião ordinária de seus membros aprovada pela Ata nº 428.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os conselheiros Júlia Soldati Valente, Adáise Rita Santana Candian Evangelista, Ana Paula Souza Franzoni de Oliveira, Cláudia Aparecida Mendes Garcia Liquer e Alexsandra dos Santos Caldeira para comporem a comissão que preparará a XV Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A comissão terá como competência:

- I – Preparar e acompanhar a operacionalização da XV Conferência Municipal de Assistência Social;
- II – Propor e encaminhar para aprovação do Conselho, critérios de definição de nº de delegados, regimento interno, regulamento, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados na XV Conferência Municipal de Assistência Social, conforme orientações do CEAS/SEDESE;
- III – Organizar e Coordenar a XV Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV- Dar suporte técnico operacional durante o evento;
- V – Manter o colegiado informado sobre as providencias operacionais, programáticas e de sistematização da XV Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Para a operacionalização da XV Conferência Municipal de Assistência Social a comissão organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Executiva do Conselhos
- II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 4º – A comissão organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: consideram-se colaboradores eventuais, conselheiros, as instituições e organizações governamentais, da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadores de serviço de assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2021.

Ubá, 30 de março de 2021.

ALEXSANDRA DOS SANTOS CALDEIRA

Presidente do CMAS/Ubá-MG

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODEMA

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA Nº 05, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera disposições da Deliberação Normativa CODEMA nº. 01, de 15, de janeiro de 2020, com alteração as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição do Município, nos termos da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

O “CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE UBÁ” - CODEMA/UBÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º, incisos I e II da Lei Complementar nº 191, de 26 de dezembro de 2016, com respaldo no artigo 9º, inciso XIV, alínea “a” e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, bem como na DN COPAM nº 213, de 23 de fevereiro





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.697 – Segunda-feira, 05 de Abril de 2021



de 2017 e Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 04 (processo nº1500.01.0047226/2019-15) firmado com Estado de Minas Gerais.

DELIBERA,

Art. 1º - Os artigos abaixo da Deliberação Normativa nº 01/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.

Parágrafo único – Para as solicitações de supressão de vegetação e intervenção em área de preservação permanente, não vinculadas a processo de licenciamento de atividade, será observado os procedimentos em deliberação normativa específica do CODEMA/Ubá.

Art. 20. A Secretaria do Ambiente e Mobilidade Urbana – SMAMU para fins de concessão da licença LAS-CADASTRO adotará procedimento simplificado previsto no respectivo formulário, sendo analisada em fase única, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados após a entrega de toda documentação solicitada, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante justificativa técnica.

Parágrafo único- Fica excluído do prazo de análise o período em que o processo ficar aguardando informações complementares, que poderão ser solicitadas ao empreendedor com prazo de 15 dias corridos para resposta, cuja notificação se dará por meio eletrônico.

Art. 25- O requerimento de Licenciamento Ambiental Simplificado Municipal, na modalidade Relatório - LAS/RAS, será analisado dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados após a entrega de toda documentação solicitada, por meio da apresentação, pelo empreendedor, do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, excluído o prazo de informações complementares, que será de 30 (trinta) dias corridos, cuja notificação se dará por meio eletrônico.

(...)

§ 6º – Das decisões sobre licenciamento proferidas em fase única pelo CODEMA/UBÁ, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, ser interposto por qualquer interessado, recurso ao Prefeito Municipal, que será apreciado após análise técnica da SMAMU.

§7º- Os recursos contra o deferimento de licença não terão efeito suspensivos, sendo a licença expedida imediatamente após sua aprovação pelo CODEMA, ainda que pendente sua publicação oficial.

Art. 2º- Fica revogado o parágrafo único, do artigo 3º, da Deliberação Normativa nº 01/2020.

Art. 3º- A listagem de atividade constantes do Anexo Único da Deliberação Normativa no 01/2020 passa a vigorar conforme anexo à presente Deliberação Normativa.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CODEMA, ad referendum da plenária.

Art. 5º- O Município irá providenciar nova publicação da Deliberação Normativa CODEMA n.01, com as presentes modificações.

Art. 6º – Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 24 de fevereiro de 2021.

VICENTE DE PAULO PINTO

Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana.

Presidente do CODEMA

ANEXO ÚNICO - LISTAGEM DE ATIVIDADES

LISTAGEM A ATIVIDADES MINERÁRIAS
A-03 Extração de areia, cascalho e argila, para utilização na construção civil
A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.697 – Segunda-feira, 05 de Abril de 2021



<p>Pot. Poluidor/Degradador: Ar :P Água: G Solo: M Geral: M Porte: Produção Bruta < 10.000 m³/ano : Pequeno 10.000 m³/ano ≤ Produção Bruta ≤ 50.000 m³/ano : Médio</p>
<p>A-03-02-6 Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha Pot. Poluidor/Degradador: Ar :M Água: M Solo: G Geral: M Porte: Produção Bruta ≤ 12.000 t/ano : Pequeno 12.000 t/ano < Produção Bruta ≤ 50.000 t/ano : Médio</p>
<p>A-04 Extração de água mineral ou potável de mesa A-04-01-4 Extração de água mineral ou potável de mesa Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P Porte: Vazão Captada ≤ 6.000.000 litros /ano : Pequeno 6.000.000 litros/ano < Vazão Captada ≤ 15.000.000 litros/ano: Médio</p>
<p>A-02-09-7 Extração de rocha para produção de britas Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte: Produção Bruta ≤ 30.000 t/ano ou ≤ 12.000 m³/ano : Pequeno 30.000 t/ano < Produção Bruta ≤ 200.000 t/ano ou 12.000 m³/ano < Produção Bruta ≤ 80.000 m³/ano : Médio Produção Bruta > 200.000 t/ano ou >80.000 m³/ano : Grande</p>
<p>LISTAGEM B ATIVIDADES INDUSTRIAIS / INDÚSTRIA METALÚRGICA E OUTRAS</p>
<p>B-01 Indústria de produtos minerais não metálicos B-01-01-5 Britamento de pedras para construção Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: P Solo: P Geral: M Área Útil < 3 ha : Pequeno</p>
<p>B-01-03-1 Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos “pó de balão” ou “lama de alto-forno” à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: P Porte: 2.400 t/ano < Matéria Prima Processada < 12.000 t/ano: Pequeno 12.000 t/ano ≤ Matéria Prima Processada ≤ 50.000 t/ano : Médio Matéria Prima Processada > 50.000 t /ano : Grande</p>
<p>B-01-04-1 Fabricação de material cerâmico Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M Porte: Matéria Prima Processada < 4.000 t/ano : Pequeno</p>
<p>B-01-07-4 Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: M Solo: G Geral: G Porte: Área útil < 5 ha: Pequeno</p>





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.697 – Segunda-feira, 05 de Abril de 2021



B-01-08-2 Fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: P Solo: P Geral: M Porte: 340 t/ano < Capacidade Instalada < 2.000 t/ano : Pequeno
B-01-09-0 Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte: 0,04 ha ≤ Área Útil < 1 ha : Pequeno
B-03 Indústria metalúrgica - Metais ferrosos
B-03-07-7 Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: M Porte: Capacidade Instalada < 30 t/dia: Pequeno
B-03-08-5 Produção de fundidos de ferro e aço, com tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: G Solo: P Geral: G Porte: Capacidade Instalada < 30 t/dia: Pequeno
B-03-09-3 Produção de forjados, arames e relaminados de aço Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte: Capacidade Instalada < 30.000 t/ano: Pequeno
B-04 Indústria metalúrgica - Metais não-ferrosos
B-04-02-2 Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos e/ou relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: M Porte: Área útil < 1 ha: Pequeno
B-04-05-7 Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: M Porte: Capacidade Instalada < 1 t/dia: Pequeno 1 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 7 t/dia: Médio
B-04-07-3 Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, sem fusão, em todas as suas modalidades Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P Porte: Área útil < 1 ha: Pequeno 1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha: Médio
B-05 Indústria metalúrgica - Fabricação de artefatos
B-05-01-0 Produção de soldas e ânodos Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.697 – Segunda-feira, 05 de Abril de 2021



	Porte: Área útil < 1 ha: Pequeno 1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha: Médio
B-05-02-9 Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas	Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M Porte: Área útil < 1 ha: Pequeno 1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha: Médio
B-05-03-7 Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exceto móveis	Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G Porte: Área útil < 3 ha: Pequeno
B-05-04-5 Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis	Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte: 1 ha ≤ Área útil < 3 ha: Pequeno
B-05-05-3 Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas	Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte: 0,1 ha < Área útil < 3 ha: Pequeno
B-05-07-1 Fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso doméstico	Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M 0,1 ha < Área útil < 3 ha: Pequeno
B-06 Indústria metalúrgica - Tratamentos térmico, químico e superficial	
B-06-01-7 Tratamento térmico (têmpera) ou tratamento termoquímico	Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte: Área útil < 3 ha: Pequeno
B-06-02-5 Serviço galvanotécnico	Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte: Área útil < 0,1 ha : Pequeno 0,1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha : Médio Área útil > 5 ha : Grande
B-06-03-3 Jateamento e pintura	Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: M Porte: 0,1 ha < Área útil < 3 ha : Pequeno
B-07 Indústria Mecânica	
B-07-01-3 Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.697 – Segunda-feira, 05 de Abril de 2021



Porte: $0,1 \text{ ha} \leq \text{Área útil} < 5 \text{ ha}$: Pequeno
B-08 Indústria de material eletroeletrônico
B-08-01-1 Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte: $\text{Área útil} < 5 \text{ ha}$: Pequeno $5 \text{ ha} \leq \text{Área útil} \leq 20 \text{ ha}$: Médio
B-08-02-8 Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G Porte: $\text{Área útil} < 5 \text{ ha}$: Pequeno
B-09 Indústria de material de transporte
B-09-05-9 Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuante Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Águas: M Solo: M Geral: M Porte: $\text{Área útil} < 10 \text{ ha}$: Pequeno
B-10 Indústria da madeira e de mobiliário
B-10-01-3 Fabricação de madeira laminada ou chapas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não revestida Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: P Porte: $1.500 \text{ m}^2/\text{ano} \leq \text{Produção Nominal} \leq 10.000 \text{ m}^2/\text{ano}$: Pequeno $10.000 \text{ m}^2/\text{ano} < \text{Produção Nominal} \leq 50.000 \text{ m}^2/\text{ano}$: Médio $\text{Produção Nominal} > 50.000 \text{ m}^2/\text{ano}$: Grande
B-10-02-2 Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte: $\text{Consumo/ano de madeira e/ou painéis} \leq 3000 \text{ m}^3$: Pequeno $3000 \text{ m}^3 < \text{Consumo/ano de madeira e/ou painéis} \leq 8000 \text{ m}^3$: Médio $\text{Consumo/ano de madeira e/ou painéis} > 8000 \text{ m}^3$: Grande
B-10-03-0 Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: G Água: P Solo: G Geral: G Porte: $0,1 \text{ ha} < \text{Área Construída} < 1,0 \text{ ha}$: Pequeno
B-10-06-5 Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: M $\text{Consumo/ano de peças e/ou lâminas metálicas} \leq 1.000 \text{ t}$: Pequeno $1.000 \text{ t} < \text{Consumo/ano de peças e/ou lâminas metálicas} \leq 10.000 \text{ t}$: Médio $\text{Consumo/ano de peças e/ou lâminas metálicas} > 10.000 \text{ t}$: Grande
B-10-07-0 Tratamento químico para preservação de madeira Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G Porte:





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.697 – Segunda-feira, 05 de Abril de 2021



Produção Nominal ≤ 50.000 m ³ /ano: Pequeno
LISTAGEM C
ATIVIDADES INDUSTRIAIS/INDÚSTRIA QUÍMICA E OUTRAS
C-01 Indústria de papel e papelão
C-01-01-5 Fabricação de celulose e/ou pasta mecânica Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G Porte: Área útil < 5 ha: Pequeno
C-01-03-1 Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: G Geral: M Porte: 0,5 t/dia < Capacidade Instalada < 20 t/dia: Pequeno 20 t/dia \leq Capacidade Instalada \leq 80t/dia: Médio
C-01-07-4 Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte: 0,5 ha < Área útil < 2 ha: Pequeno 2 ha \leq Área útil \leq 5 ha: Médio
C-02 - Indústria da borracha
C-02-01-1 Beneficiamento de borracha natural Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: G Geral: G Porte: Área útil < 2 ha: Pequeno
C-02-02-1 Fabricação de pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para acondicionamento de pneumáticos Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: G Geral: G Porte: Área útil < 2 ha: Pequeno
C-02-03-8 Recauchutagem de pneumáticos Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M Porte: Área útil < 0,3 ha: Pequeno 0,3 ha \leq Área útil \leq 0,6 ha: Médio
C-02-04-6 Fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para acondicionamento de pneumáticos Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: G Geral: M Porte: Área útil < 2 ha: Pequeno 2 ha \leq Área útil \leq 5 ha: Médio
C-03 Indústria de couros e peles e produtos similares
C-03-01-8 Secagem e salga de couros e peles Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte:





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.697 – Segunda-feira, 05 de Abril de 2021



<p>Área útil < 2,0 ha: Pequeno 2,0 ha ≤ Área útil ≤ 5,0 ha: Médio Área útil > 5,0 ha: Grande</p>
<p>C-03-03-4 Fabricação de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento exclusivamente ao tanino vegetal Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte: Produção Nominal < 380 m²/dia ou < 100 un./dia: Pequeno 380 m²/dia ≤ Produção Nominal ≤ 4.400 m²/dia ou 100 un./dia ≤ Produção Nominal ≤ 1.160 un./dia: Médio</p>
<p>C-03-05-0 Fabricação de couro semiacabado e/ou acabado, não associada ao curtimento Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: M Porte: Produção Nominal < 380 m²/dia ou < 100 un./dia: Pequeno 380 m²/dia ≤ Produção Nominal ≤ 5.200 m²/dia ou 100 un./dia ≤ Produção Nominal ≤ 1.370 un./dia: Médio</p>
<p>C-04 Indústria de produtos químicos</p>
<p>C-04-06-5 Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte: Área útil < 1 ha: Pequeno 1 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha: Médio</p>
<p>C-04-09-1 Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte: Área útil < 1 ha: Pequeno 1 ha ≤ Área útil ≤ 3 ha: Médio</p>
<p>C-04-10-3 Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte: 0,1 ha < Área útil < 1 ha: Pequeno 1 ha ≤ Área útil ≤ 3 ha: Médio</p>
<p>C-04-13-8 Fabricação de produtos domissanitários, exceto sabões e detergentes Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G Porte: 0,1 ha < Área útil < 1 ha: Pequeno</p>
<p>C-04-19-7 Formulação de adubos e fertilizantes Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: P Porte: Capacidade Instalada < 70.000 t/ano : Pequeno 70.000 t/ano ≤ Capacidade Instalada ≤ 200.000 t/ano : Médio Capacidade Instalada > 200.000 t/ano : Grande</p>
<p>C-05 indústria de produtos farmacêuticos e veterinários</p>





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.697 – Segunda-feira, 05 de Abril de 2021



<p>C-05-02-9 Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0 da Deliberação Normativa nº 217/2017, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: M Porte: Área construída < 0,25 ha : Pequeno 0,25 ha ≤ Área construída ≤ 1,5 ha : Médio</p>
<p>C-06 Indústria de perfumaria</p>
<p>C-06-01-7 Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: M Porte: Área construída < 0,25 ha : Pequeno 0,25 ha ≤ Área construída ≤ 1,5 ha : Médio</p>
<p>C-07 Indústria de produtos de matérias plásticas</p>
<p>C-07-01-3 Moldagem de termoplástico não organoclorado Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte: 1 t/dia < Capacidade Instalada < 5 t/dia : Pequeno 5 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 20 t/dia : Médio</p>
<p>C-07-05-6 Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: G Geral: M Porte: 1 t/dia < Capacidade Instalada < 5 t/dia : Pequeno 5 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 20 t/dia : Médio</p>
<p>C-07-06-4 Moldagem de termofixo ou endurente Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M Porte: 0,5 t/dia < Capacidade Instalada < 3 t/dia : Pequeno 3 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 20 t/dia : Médio</p>
<p>C-08 Indústria têxtil</p>
<p>C-08-01-1 Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte: 0,2 ha < Área útil < 3 ha : Pequeno 3 ha ≤ Área útil ≤ 6 ha : Médio</p>
<p>C-08-07-9 Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê Potencial Poluidor: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M Porte: 0,2 t/dia < Capacidade Instalada < 5 t/dia : Pequeno 5 ≤ Capacidade Instalada ≤ 17 t/dia : Médio</p>
<p>C-08-09-1 Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares Potencial Poluidor: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G Porte:</p>





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.697 – Segunda-feira, 05 de Abril de 2021



Capacidade Instalada < 6 t/dia	: Pequeno
C-09 Indústria de calçados de couro e artefatos de couro	
C-09-03-2 Confeção de calçados de couro	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: P Água: M Solo: G Geral: M	
Porte:	
Área útil < 1 ha : Pequeno	
1 ha ≤ Área Útil ≤ 5 ha : Médio	
C-10 Indústrias diversas	
C-10-01-4 Usinas de produção de concreto comum	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: M Água: G Solo: M Geral: M	
Porte:	
Produção < 9 m³/h	: Pequeno
9 m³/h ≤ Produção ≤ 85 m³/h	: Médio
C-10-02-2 Usinas de produção de concreto asfáltico	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: G Água: P Solo: M Geral: M	
Porte:	
Produção Nominal < 60 t/h	: Pequeno
C-10-05-7 Fabricação de instrumentos e material ótico	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: M Água: M Solo: P Geral: M	
Porte:	
0,05 ha < Área útil < 0,5 ha	: Pequeno
0,5 ha ≤ Área útil ≤ 5 ha	: Médio
LISTAGEM D	
ATIVIDADES INDUSTRIAIS / INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA	
D-01 Indústria de produtos alimentares e sucoalcooleira	
D-01-01-5 Torrefação e moagem de grãos	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: M Água: P Solo: P Geral: P	
Porte:	
0,1 t de produto/dia < Capacidade Instalada < 3 t de produto/dia	: Pequeno
3 t de produto/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 7 t de produto /dia	: Médio
Capacidade Instalada > 7 t de produto/dia	: Grande
D-01-01-6 Industrialização da mandioca para a produção de farinhas e polvilho	
Pot. Poluidor/degradador:	
Ar: P Água: G Solo: M Geral: M	
Porte:	
2 t/dia matéria-prima < Capacidade Instalada < 30 t/dia matéria-prima	: Pequeno
30 t/dia matéria-prima ≤ Capacidade Instalada ≤ 300 t/dia matéria-prima	: Médio
D-01-02-3 Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.)	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: M Água: G Solo: G Geral: G	
Porte:	
300 cabeças/dia < Capacidade Instalada < 20.000 cabeças/dia	: Pequeno
D-01-02-4 Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)	
Potencial Poluidor/ Degradador:	
Ar: M Água: G Solo: G Geral: G	
Porte:	





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.697 – Segunda-feira, 05 de Abril de 2021



6 cabeças/dia < Capacidade Instalada < 180 cabeças/dia : Pequeno
D-01-02-5 Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc) Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G Porte: 2 cabeças/dia < Capacidade Instalada < 60 cabeças /dia : Pequeno
D-01-02-6 Preparação do pescado Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: M Porte: 1 t de pescado/dia < Capacidade Instalada < 5 t de pescado/dia : Pequeno 5 t de pescado/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 50 t de pescado/dia : Médio
D-01-04-1 Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: M Porte: 1 t/dia < Capacidade Instalada < 15 t de produto/dia : Pequeno 15 t/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 50 t de produto/dia : Médio
D-01-05-8 Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: M Porte: 0,5 t matéria prima/dia < Capacidade Instalada < 10 t matéria prima/dia : Pequeno
D-01-06-1 Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte: 500 l de leite/dia < Capacidade Instalada < 30.000 l de leite/dia : Pequeno 30.000 l de leite/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 120.000 l de leite/dia : Médio
D-01-07-4 Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P Porte: 5.000 l/dia < Capacidade Instalada < 90.000 l/dia : Pequeno 90.000 l/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 180.000 l/dia : Médio Capacidade Instalada > 180.000 l/dia : Grande
D-01-07-5 Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte: Capacidade Instalada ≤ 15.000 l/dia : Pequeno 15.000 l/dia < Capacidade Instalada ≤ 480.000 l/dia : Médio
D-01-08-3 Destilação de frações da produção de cachaça (cabeça e cauda) para produção de álcool combustível Pot. Poluidor/ Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: P Porte: 300 l/dia < Capacidade Instalada < 800 l/dia : Pequeno 800 l/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 2.000 l/dia : Médio Capacidade Instalada > 2.000 l/dia : Grande
D-01-09-0 Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.697 – Segunda-feira, 05 de Abril de 2021



<p>Porte: 10 t de matéria-prima/dia < Capacidade Instalada < 100 t de matéria-prima/dia: Pequeno 100 t de matéria-prima/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 1.000 t de matéria-prima/dia: Médio</p>
<p>D-01-11-2 Fabricação de fermentos e leveduras Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P Porte: Área útil < 2 ha : Pequeno 2 ha ≤ área útil ≤ 5 ha : Médio Área útil > 5 ha : Grande</p>
<p>D-01-12-0 Fabricação de vinagre, conservas e condimentos Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P Porte: Área útil < 2 ha : Pequeno 2 ha ≤ área útil ≤ 5 ha : Médio Área útil > 5 ha : Grande</p>
<p>D-01-13-9 Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: P Porte: 5 t de produto/dia < Capacidade Instalada < 60 t de produto/dia : Pequeno 60 t de produto/dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 250 t de produto /dia : Médio</p>
<p>D-01-14-7 Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte: 0,5 ha ≤ Área útil < 2 ha : Pequeno 2 ha ≤ área útil ≤ 5 ha : Médio</p>
<p>D-02 Indústria de bebidas</p>
<p>D-02-01-1 Fabricação de vinhos Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M 50.000 l de produto /ano < Capacidade Instalada < 125.000 l de produto /ano : Pequeno 125.000 l de produto /ano ≤ Capacidade Instalada ≤ 250.000 l de produto /ano : Médio</p>
<p>D-02-02-1 Fabricação de aguardente Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte: 300 l de produto /dia < Capacidade Instalada < 800 l de produto /dia : Pequeno 800 l de produto /dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 2.000 l de produto /dia : Médio</p>
<p>D-02-04-6 Fabricação de cervejas, chopes e maltes Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte: 2.000 l de produto /dia < Capacidade Instalada < 20.000 l de produto /dia : Pequeno</p>
<p>D-02-05-4 Fabricação de sucos Pot. Poluidor/Degradador:</p>





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.697 – Segunda-feira, 05 de Abril de 2021



Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte: 5.000l de produto /dia < Capacidade Instalada < 10.000l de produto/dia : Pequeno 10.000l de produto /dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 200.000l de produto /dia : Médio
D-02-06-2 Fabricação de licores e outras bebidas alcoólicas Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P Porte: 0,05 ha < Área útil < 2 ha : Pequeno 2 ha ≤ área útil ≤ 5 ha : Médio Área útil > 5 ha : Grande
D-02-07-0 Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte: 10.000 l de produto /dia < Capacidade Instalada < 50.000 l de produto/dia : Pequeno 50.000 l de produto /dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 400.000 l de produto /dia : Médio
D-03 Indústria de fumo
D-03-01-8 Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: P Geral: M Porte: 0,02 ha < Área Útil < 1 ha : Pequeno 1 ha < Área Útil ≤ 5 ha : Médio
LISTAGEM E ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA
E-03 Infraestrutura de saneamento
E-03-02-6 Canalização e/ou retificação de curso d'água Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte: 0,1 km < Extensão < 2 Km : Pequeno 2 Km ≤ Extensão ≤ 20 Km : Médio Extensão > 20 Km : Grande
E-03-04-2 Estação de tratamento de água para abastecimento Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P Porte: 20 l/s < Vazão de Água Tratada < 100 l/s : Pequeno 100 l/s ≤ Vazão de Água Tratada ≤ 500 l/s : Médio Vazão de Água Tratada > 500 l/s : Grande
E-03-05-0 Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P Porte: 100 l/s < Vazão Máxima Prevista < 250 l/s : Pequeno 250 l/s ≤ Vazão Máxima Prevista ≤ 500 l/s : Médio Vazão Máxima Prevista > 500 l/s : Grande
E-03-06-9 Estação de tratamento de esgoto sanitário Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte:





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.697 – Segunda-feira, 05 de Abril de 2021



0,5 l/s < Vazão Média Prevista < 50 l/s : Pequeno 50 l/s ≤ Vazão Média Prevista ≤ 100 l/s : Médio
E-03-07-7 Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP Porte Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte: CAF < 110.000 t : Pequeno 110.000 t ≤ CAF ≤ 2.700.000 t : Médio
E-03-07-8 Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos Potencial Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte: Quantidade Operada de RSU < 60 t/dia: Pequeno 60 t/dia ≤ Quantidade operada de RSU ≤ 1.000 t/dia: Médio
E-03-07-9 Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos. Pot. poluidor/degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte: Quantidade operada de RSU < 20 t/dia: Pequeno 20 t/dia ≤ Quantidade operada de RSU ≤ 250 t/dia: Médio
E-03-07-11 Outras formas de destinação de resíduos sólidos urbanos não listadas ou não classificadas Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G Porte: Área útil < 10 ha : Pequeno
E -04-Parcelamento do solo
E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: P Água: M Solo: G Geral: M Porte: 3 ha < Área Total < 50 ha : Pequeno 50 ha ≤ Área Total ≤ 100 ha : Médio
E-04-02-2 Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística Potencial Poluidor/ Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte: Área Total < 25 ha : Pequeno 25 ha ≤ Área Total ≤ 100 ha : Médio
E-05 Outras atividades de infraestrutura
E-05-03-7 Dragagem para desassoreamento de corpos d'água Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: M Porte: 50.000 m³ < Volume de Dragagem < 100.000 m³ : Pequeno 100.000 m³ ≤ Volume de Dragagem ≤ 500.000 m³ : Médio
E-05-06-0 Parques cemitérios Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: M Porte: Área útil < 5 ha : Pequeno
E-05-06-1 Crematório





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.697 – Segunda-feira, 05 de Abril de 2021



Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: M Porte: Capacidade instalada \leq 300 Kg/dia : Pequeno
LISTAGEM F GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SERVIÇOS
F-01 Centrais de recebimento e armazenamento de resíduos
F-01-01-6 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M Porte: Área útil $<$ 0,1 ha : Pequeno 0,1 ha \leq Área útil \leq 2 ha : Médio
F-01-01-7 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: G Geral: M Porte: Área útil $<$ 0,5 ha : Pequeno 0,5 ha \leq área útil \leq 1 ha : Médio área útil $>$ 1 ha : Grande
F-01-08-1 Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M Porte: Área útil $<$ 0,5 ha : Pequeno 0,5 ha \leq Área útil \leq 1 ha : Médio
F-01-09-1 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: P Porte: nº de peças armazenadas $<$ 3.000 un. : Pequeno 3.000 un. \leq nº de peças armazenadas \leq 30.000 un. : Médio nº de peças armazenadas $>$ 30.000 un. : Grande
F-01-09-2 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias ou baterias automotivas Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: P Porte: área útil $<$ 0,5 ha : Pequeno 0,5 ha \leq área útil \leq 1 ha : Médio área útil $>$ 1 ha : Grande
F-01-09-3 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: M Porte: área útil $<$ 0,5 ha : Pequeno 0,5 ha \leq área útil \leq 1 ha : Médio
F-01-09-4 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.697 – Segunda-feira, 05 de Abril de 2021



	Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P Porte: área útil < 0,5 ha : Pequeno 0,5 ha ≤ área útil ≤ 1 ha : Médio área útil > 1 ha : Grande
F-01-09-5 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não classificados	Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte: área útil ≤ 0,5 ha : Pequeno 0,5 ha ≤ área útil ≤ 1 ha : Médio área útil > 1 ha : Grande
F-01-10-1 Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos	Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: G Geral: M Porte: capacidade instalada < 10 m³/dia : Pequeno 10 m³/dia ≤ capacidade instalada ≤ 20 m³/dia : Médio
F-01-10-2 Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS)	Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M Porte: Capacidade de Recebimento < 5 m³/dia : Pequeno 5 m³/dia ≤ Capacidade de Recebimento ≤ 15 m³/dia : Médio
F-05 Processamento, beneficiamento, tratamento e/ou disposição final de resíduos	
F-05-01-0 Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco	Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: P Porte: 1 t/ dia < Capacidade Instalada < 5 t/ dia : Pequeno 5 t/ dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 30 t/dia : Médio Capacidade Instalada > 30 t/dia : Grande
F-05-02-9 Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água	Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: M Porte: 1 t/ dia < Capacidade Instalada < 5 t/ dia : Pequeno 5 t/ dia ≤ Capacidade Instalada ≤ 30 t/dia : Médio
F-05-03-7 Reciclagem de embalagens de agrotóxicos	Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G Porte: Capacidade Instalada < 5 t/ dia : Pequeno
F-05-04-5 Reciclagem de pilhas, baterias e acumuladores	Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: G Geral: G Porte: Área útil < 5 ha : Pequeno
F-05-05-3 Compostagem de resíduos industriais	Pot. Poluidor/Degradador:





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.697 – Segunda-feira, 05 de Abril de 2021



<p>40 veículos/dia < Capacidade Instalada ≤ 400 veículos/dia : Médio Capacidade Instalada > 400 veículos/dia : Grande</p>
<p>F-05-17-0 Processamento ou reciclagem de sucata Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte: Capacidade Instalada ≤ 100 t /dia : Pequeno 100 t /dia < Capacidade Instalada ≤ 1000 t /dia : Médio A atividade de reciclagem de veículos será enquadrada, para fins de regularização ambiental, concomitantemente, nos códigos F-05-16-0 - Descaracterização de veículos e F-05-17-0 - Processamento ou reciclagem de sucata. A atividade de processamento do material compactado será enquadrada, para fins de regularização ambiental, no código F-05-17-0 - Processamento ou reciclagem de sucata</p>
<p>F-05-18-0 Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte: Capacidade de Recebimento ≤ 150 m³/dia : Pequeno 150 m³/dia < Capacidade de Recebimento < 450 m³/dia : Médio Capacidade de Recebimento ≥ 450 m³/dia : Grande</p>
<p>F-05-18-1 Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M Porte: Capacidade de Recebimento ≤ 100 m³/dia : Pequeno 100 m³/dia < Capacidade de Recebimento < 300 m³/dia: Médio</p>
<p>F-05-19-0 Barragem de contenção de resíduos industriais Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: G Geral: G Porte: Categoria Classe I : Pequeno As categorias de classe das barragens para o enquadramento de porte nesta Deliberação Normativa são aquelas da Deliberação Normativa COPAM n.º 62, de 17 de dezembro de 2002.</p>
<p>F-06 Serviços passíveis de licenciamento ambiental</p>
<p>F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: M Porte: Capacidade de Armazenamento ≤ 90 m³ : Pequeno 90 m³ < Capacidade de Armazenamento ≤ 150 m³ : Médio Capacidade de Armazenamento > 150 m³ : Grande</p>
<p>F-06-02-5 Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte: 100 kg/dia < Capacidade Instalada < 500 kg/dia : Pequeno</p>
<p>F-06-03-3 Serigrafia Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M</p>





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.697 – Segunda-feira, 05 de Abril de 2021



<p>Porte:</p> <p>0,02 ha < Área Construída < 0,1 ha :Pequeno 0,1 ha ≤ Área Construída ≤ 0,3 ha :Médio</p>
<p>F-06-04-6 Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos</p> <p>Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: G Geral: M</p> <p>Porte: Capacidade de Armazenagem < 250 m³ : Pequeno 250 m³ ≤ Capacidade de Armazenagem ≤ 3.000 m³ : Médio Capacidade de Armazenagem > 3.000 m³ : Grande</p>
<p>F-06-07-0 Unidades de compressão e distribuição de Gás Natural Comprimido – GNC a granel</p> <p>Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: G Geral: M</p> <p>Porte: Volume comprimido < 10.000 m³/dia : Pequeno 10.000 m³/dia ≤ Volume comprimido ≤ 20.000 m³/dia : Médio Volume comprimido > 20.000 m³/dia : Grande</p>
<p>LISTAGEM G ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS</p>
<p>G-01 Atividades agrícolas e silviculturais</p>
<p>G-01-01-5 Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)</p> <p>Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M</p> <p>Porte: 5 ha < Área útil < 80 ha : Pequeno 80 ha ≤ Área útil ≤ 200 ha : Médio</p>
<p>G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura</p> <p>Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M</p> <p>Porte: 200 ha < Área útil < 600 ha : Pequeno 600 ha ≤ Área útil < 1.000 ha : Médio</p>
<p>G-02 Atividades pecuárias</p>
<p>G-02-02-1 Avicultura</p> <p>Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M</p> <p>Porte: 20.000 < Número de cabeças < 150.000 : Pequeno 150.000 ≤ Número de cabeças ≤ 300.000 : Médio Número de cabeças > 300.000 : Grande</p>
<p>G-02-04-6 Suinocultura</p> <p>Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M</p> <p>Porte: 200 < número de cabeças < 2.000 : Pequeno 2.000 ≤ Número de cabeças ≤ 10.000 : Médio</p>
<p>G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo</p> <p>Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: G Geral: M</p> <p>Porte:</p>





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.697 – Segunda-feira, 05 de Abril de 2021



<p>200 ha < Área de pastagem < 600 ha : Pequeno 600 ha ≤ Área de pastagem < 1.000 ha : Médio</p>
<p>G-02-08-9 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte: 500 < Número de cabeças < 1.000 : Pequeno 1.000 ≤ Número de cabeças ≤ 2.000 : Médio</p>
<p>G-02-12-7 Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M Porte: 2,0 ha < Área Inundada < 5,0 ha : Pequeno 5,0 ha ≤ Área Inundada ≤ 50,0 ha : Médio</p>
<p>G-02-13-5 - Aquicultura em tanque-rede Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: M Porte: 500 m³ < Volume Útil < 1.000 m³ : Pequeno 1.000 m³ ≤ Volume Útil ≤ 5.000m³ : Médio</p>
<p>G-03 Produção de carvão vegetal</p>
<p>G-03-03-4 Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: M Geral: M Porte: 50.000 mdc/ano < Produção Nominal < 75.000 mdc/ano : Pequeno</p>
<p>G-03-04-2 Produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: P Solo: M Geral: M Porte: 500 mdc/ano < Produção Nominal < 5.000 mdc/ano : Pequeno 5.000 mdc/ano ≤ Produção Nominal ≤ 25.000 mdc/ano : Médio</p>
<p>G-04 Beneficiamento de produtos agrícolas</p>
<p>G-04-01-4 Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: M Porte: 6.000 t/ano < Produção Nominal < 60.000 t/ano : Pequeno 60.000 t/ano ≤ Produção Nominal ≤ 600.000 t/ano : Médio</p>

Obs.: Esta publicação substitui a veiculada na edição de 12/03/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR

Ata da vigésima primeira (21ª) reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, às 9 horas, de forma virtual através do aplicativo Google Meet, onde participaram o presente Cláudio Cezar Alves e demais conselheiros e ouvintes: Ana Paula Souza Franzoni de Oliveira (conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Marcos Paulo Gonçalves da Silva (conselheiro titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Marina Helena Albino (conselheira titular da Secretaria Municipal de Saúde - SMS), Paulo Victor da Costa





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.697 – Segunda-feira, 05 de Abril de 2021



(conselheiro suplente representante da SMS) e Andrea Costa Mendes (conselheira titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer). Foi justificada a ausência do conselheiro titular Aureliano Rocha Manoel (representante da Associação de Capoeira Garra Mineira). O presidente iniciou a reunião desejando um bom dia a todos. Após, em ponderação dos conselheiros participantes, considerando o vencimento do mandato ocorrido em setembro de 2020; considerando o artigo 2º, parágrafo 2º da Lei 4.777, de 24 de junho de 2020, que estabelece que “os representantes de entidades da sociedade civil organizada serão eleitos em assembleia especial, a ser estabelecida pelo Regimento Interno do Conselho”; considerando que o Regimento Interno deste Conselho ainda não foi elaborado; e considerando o artigo 3º da Lei 4.777/2020 que estabelece que “o mandato de Conselheiro terá a duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução”; os conselheiros deliberaram por unanimidade pela recomposição da atual composição do COMPIR, inclusive da mesa diretora. Dando continuidade, o presidente propôs a formação de comissão para elaboração do Regimento Interno, que ficou composta pelos conselheiros Cláudio César Alves, Marcos Paulo Gonçalves da Silva, Ana Paula Souza Franzoni de Oliveira, Andrea Costa Mendes e Catarina Costa de Souza. A última, estando ausente, foi indicada pelo presidente. Ana Paula informou que Fernanda Rodrigues do Carmo, que atuou como secretária executiva deste conselho, encontra-se licenciada da Prefeitura Municipal de Ubá e o presidente, embora Fernanda estivesse ausente, manifestou seu agradecimento por sua contribuição como secretária executiva do COMPIR. Marina fez uso da palavra se disponibilizando em colaborar na área de comunicação deste Conselho. Cláudio informou ainda que posteriormente será encaminhado aos conselheiros o calendário de reuniões mensais, que serão realizadas de forma virtual durante o período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Nada mais havendo a se tratar o presidente encerrou a reunião agradecendo a participação de todos e eu, Ana Paula Souza Franzoni de Oliveira, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá

Órgão gestor: Secretaria de Governo - Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3301-6134 - diariooficial@uba.mg.gov.br. “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001.” Autoridade Certificadora: PRODEMGE.

Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.

ONDA ROXA

MINAS CONSCIENTE

- A **Onda Roxa** no plano Minas Consciente é uma **medida emergencial de caráter obrigatório** para todos os municípios inseridos, com a finalidade de manter a integridade do Sistema de Saúde;
- Funcionamento **apenas de serviços essenciais entre 5h e 20h**;
- O comércio pode funcionar para modalidades **delivery e retirada** independentemente do horário;
- Atividades relacionadas à **saúde, segurança** e outras possuem permissão para funcionar além do horário;
- Possibilidade de instalação de **barreiras sanitárias** e apoio mais efetivo da **Polícia Militar de Minas Gerais**, reforçando a fiscalização municipal.

